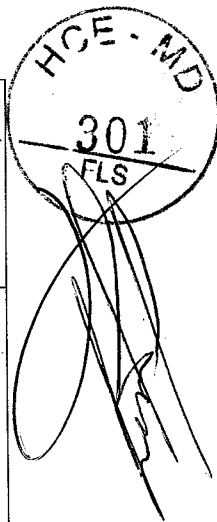
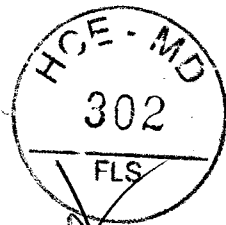


Item	Catmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD.	Participação Exclusiva Microempresas e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
21	416748	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Desidrogenase láctica (LDH)	Teste	4.750	NÃO	9.500
22	331744	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lipase	Teste	5.700	NÃO	11.400
23	380742	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lftio	Teste	300	NÃO	600
24	331738	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Magnésio	Teste	15.600	NÃO	31.200
25	334490	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Potássio	Teste	31.250	NÃO	62.500
26	357105	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína "c" reativa (PCR)	Teste	32.000	NÃO	64.000
27	350233	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína total	Teste	15.500	NÃO	31.000
28	351673	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína urinária	Teste	360	NÃO	720
29	390043	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas no líquor e urina	Teste	270	NÃO	540



Item	Catmat	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QTD.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Participação Exclusiva Microempresas e EPP	Quantidade Disponível Para Não Participantes
30	331751	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Sódio	Teste	31.000	1,45	44.950,00	NÃO	62.000
31	331746	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/IGO	Teste	8.700	1,31	11.397,00	NÃO	17.400
32	331747	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/TGP	Teste	8.700	1,22	10.614,00	NÃO	17.400
33	332710	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Transferrina	Teste	900	7,14	6.426,00	NÃO	1.800
34	331733	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Triglicérides	Teste	3.600	1,08	3.888,00	NÃO	7.200
35	331749	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Uréia	Teste	31.200	1,21	37.752,00	NÃO	62.400
VALOR TOTAL DO LOTE							604.487,30	
VALOR TOTAL GLOBAL							RS 604.487,30	



1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Da inviabilidade de aquisição preferencial por cota reservada por este Hospital, tendo em vista os seguintes itens:

1.3.1 O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

1.3.2 A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital. Para atender esses objetivos, os processos licitatórios do HCE são conduzidos através de Registro de Preços, baseados na estimativa de consumo para 12 meses.

1.3.3 A adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:

1.3.3.1 Aumento do número de itens dos Pregões, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;

1.3.3.2 Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas;

1.3.3.3 Dificuldade de implantação da cobrança na conta do paciente, já que parte da conta médica é custeada pelo paciente e existirá a possibilidade de valores distintos para o mesmo item;

1.3.3.4 Dificuldade de adequação dos protocolos de atendimento médico em face de contemplar uma maior diversidade de itens adquiridos, comprometendo o padrão de atendimento, prejudicando o controle dos indicadores da Administração, a eficiência do atendimento; aumentando o tempo de internações e procedimentos, bem como podendo atingir a higidez do usuário.

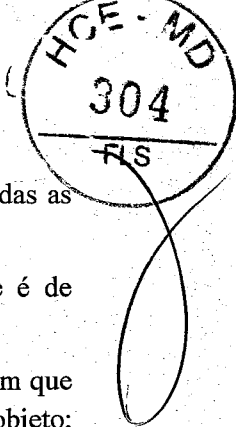
1.3.4 Isto posto, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art., 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º, II do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.

1.4 Lote único

1.4.1 A empresa vencedora disponibilizará para uso um total de 2 (dois) equipamentos, que irão compor um sistema para realização de exames de bioquímica (item 1 ao 35), na modalidade de comodato.

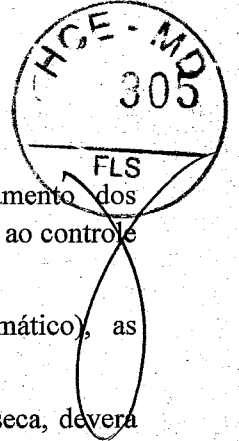
1.4.2 Se houver discrepância entre o número do CATMAT e a descrição do item, a descrição detalhada deverá prevalecer.

1.4.3 A partir do lançamento do edital, a licitante terá 7 (sete) dias úteis para realizar uma visita técnica no LAC, sendo lavrada um atestado de vistoria, onde devem constar todas as adequações (elétricas, hidráulicas e outras) do local onde este será instalado o

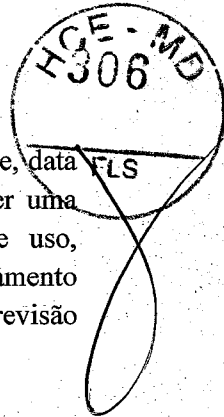


equipamento, caso sejam necessárias, bem como o prazo para a conclusão de todas as adequações.

- 1.4.4 Este atestado de vistoria deverá ser assinada pelo responsável do laboratório e é de apresentação no envio da proposta comercial.
- 1.4.5 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 1.4.6 Equipamentos para o setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército: Equipamento 1 (principal): O equipamento deverá:
- 1.4.6.1 Ser totalmente automatizado, possuir sistema randômico, com sistema de identificação de posição de reagentes e amostras por código de barras.
 - 1.4.6.2 Fazer checagem automática de hemólise, icterícia e turbidez,
 - 1.4.6.3 Utilização de tubos primários de 5, 7 e 10 ml e suporte especial para microtubos para amostras de pequeno volume (exemplo: amostras pediátricas).
 - 1.4.6.4 Processar diferentes tipos de amostras, tais como soro, plasma, sangue total, líquor, urina e outros líquidos biológicos.
 - 1.4.6.5 Apresentar repetição automática das amostras com possibilidade de programação dos parâmetros de repetição.
 - 1.4.6.6 Diluição automática de amostras. A pipetagem das amostras, cálculos e emissão de resultados deverão ser totalmente automatizados.
 - 1.4.6.7 Liberar os tubos de amostras durante o processamento das mesmas.
 - 1.4.6.8 Ter a velocidade de no mínimo 1.000 testes/hora com ISE, podendo utilizar os processos de reflectometria, diferença de potencial, quimiluminescência, imunoturbidimetria, ISE, absorvância, colorimetria e/ou fotometria.
 - 1.4.6.9 Operar com mais de um lote do mesmo analito ao mesmo tempo, com sistema seletivo, orientados por amostra, com interrupção de rotina para execução de amostras de emergência (STAT) e que depois de realizados e gravados deverá ocorrer o retorno à rotina automaticamente.
 - 1.4.6.10 Os reagentes deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, podendo até 15% dos mesmos ser de outra marca/fabricante.
 - 1.4.6.11 Os reagentes deverão ser preferencialmente prontos para uso (sendo permitido no máximo 10% destes liofilizados e/ou semi-prontos).
 - 1.4.6.12 Possuir sistema de controle de qualidade utilizando regras de Westgard e ferramentas de análise como, por exemplo, gráfico de Levey-Jennings, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações com possibilidade de visualização em tela assim como de impressão.



- 1.4.6.13 Possuir software em português, com ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes às calibrações e ao controle de qualidade interno.
- 1.4.6.14 Repassar prontamente ao setor do LAC/HCE (“upgrade” automático), as atualizações das versões do equipamento/software.
- 1.4.7 Caso o equipamento do licitante vencedor seja da metodologia de química seca, deverá fornecer as suas custas, o regente de creatinina na sua forma líquida, podendo ser de outra marca, para ser utilizado em seu canal aberto. Isto deve-se à limitação desta metodologia, a qual sofre interferência medicamentosa.
- 1.4.8 Devido à qualidade da água e tubulações das instalações do LAC/HCE, no caso de equipamentos que utilizem alimentação externa de água o licitante vencedor deverá:
- 1.4.8.1 Instalar e fazer a manutenção (inclusive troca periódica dos elementos filtrantes) de um sistema de purificação da água, garantindo o abastecimento de água segundo as normas do “Clinical Laboratory Standards Institute (CLSI)” para obtenção de água reagente (CLRW – Clinical Laboratory Reagent Water) e de acordo com as especificações do sistema.
- 1.4.8.2 Fazer o controle da qualidade do sistema de água (Resistividade em linha, Microbiológico, Carbono Orgânico Total) com periodicidade de acordo com as normas do “Clinical Laboratory Standards Institute (CLSI)”, não podendo ser superior ao preconizado por estas normas.
- 1.4.8.3 Disponibilizar os registros do controle da qualidade
- 1.4.8.4 Treinar os usuários no que se refere ao sistema de purificação sempre que necessário, durante toda a vigência do contrato.
- 1.4.9 Quanto ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos e /ou Líquidos, serão de responsabilidade do licitante vencedor:
- 1.4.9.1 Fornecer na instalação dos equipamentos as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPOS de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência desta licitação.
- 1.4.9.2 As orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos. As mesmas deverão estar comprovadamente de acordo com normas aplicáveis a cidade do Rio de Janeiro
- 1.4.9.3 Tratamento local antes do descarte final, caso necessário, incluindo os meios necessários para esse tratamento não disponíveis no laboratório (inclusive EPI(s) e produtos químicos).
- 1.4.9.4 A destinação final dos resíduos gerados pelos equipamentos, inclusive as despesas com transporte.
- 1.4.10 Equipamento 2 (auxiliar): 01 (um) aparelho totalmente automatizado para back up dos itens do módulo de bioquímica com capacidade mínima de 250 testes/hora com ISE, com as demais características idênticas ao equipamento principal.
- 1.4.11 Os equipamentos 1 e 2 citados acima, bem como os seus reagentes, devem ser da mesma marca e devem ser novos. O equipamento deverá ser entregue com a nota fiscal

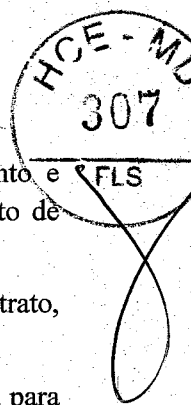


do fabricante ou outro documento comprobatório de origem com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não seja novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de 03 (três) anos de uso, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório.

1.5 Obrigações da contratada

1.5.1 A empresa contratada deverá, sem ônus para a União:

- 1.5.1.1 Fornecer todos os materiais e acessórios necessários para realização dos testes, tais como: ponteiras compatíveis, cubetas, calibradores, controles originais do fabricante em quantidades suficientes para atender aos procedimentos operacionais padrão de controle de qualidade do LAC/HCE, impressora a laser, cartuchos e/ou toner, papel para impressão de resultados e outros julgados necessários pela equipe técnica para o perfeito funcionamento do equipamento.
- 1.5.1.2 Apresentar um documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos reagentes (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade), quando esta informação não estiver disponível no rótulo.
- 1.5.1.3 Fornecer reagentes com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização mínima para 6 (seis) meses.
- 1.5.1.4 Disponibilizar “no break” com autonomia mínima de 30 minutos, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem, etc.
- 1.5.1.5 Realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante.
- 1.5.1.6 Providenciar um treinamento do fabricante na instalação do equipamento.
- 1.5.1.7 Prestar assessoria científica para outros treinamentos e sempre que necessário.
- 1.5.1.8 Fornecer manual para operação deste equipamento em português.
- 1.5.1.9 Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante do equipamento em relação aos cronogramas de manutenções preventivas, além de fornecer periodicamente, os certificados de tais manutenções.
- 1.5.1.10 Prestar assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até duas horas após o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 7 (sete) dias corridos a partir da data de abertura do chamado.
- 1.5.1.11 Colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC/HCE. A empresa vencedora deverá fornecer 1 (um) computador, com capacidade operacional compatível com a rotina do setor, destinado exclusivamente ao interfaceamento com o Sistema de Gerenciamento Laboratorial do LAC/HCE (inclusive com o cabeamento necessário).
- 1.5.1.12 Ter cobertura total com seguro contra incêndio e outros sinistros.



1.5.1.13 Se responsabilizar pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames em laboratórios de apoio, caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva.

1.5.1.14 Manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

1.5.2 O licitante vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de iniciar as adequações identificadas durante a visita técnica e validação dos equipamentos, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o Hospital Central do Exército. Após o recebimento da intenção formal, a chefia do laboratório definirá o prazo para instalação do equipamento.

1.5.3 O equipamento deve ficar para teste no Hospital Central do Exército por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação.

1.5.4 Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

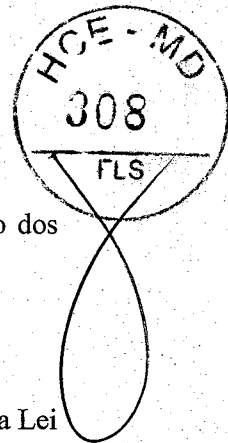
2.1 Aquisição de materiais de consumo (bioquímica) para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército é necessária ao funcionamento deste serviço, que realiza diversos procedimentos para todo o hospital.

2.2 As especificações técnicas dos bens: A necessidade da aquisição dos materiais da presente licitação fundamenta-se, consoante com o Inciso III, do Art. 9º, do Decreto nº 5.450/2005, com o item 17, do Anexo II, do Decreto nº 3.555/2000 alterado pelo Decreto nº 3.784/2001 e com os Incisos I, II e IV, do art. 3º, do Decreto 7.892 / 2013.

2.3 O quantitativo de serviço demandado: as quantidades solicitadas foram estimadas no número médio de procedimentos realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas deste hospital no ultimo período de 12 meses e leva em consideração as possíveis patologias a serem tratadas e que precisam ter previsão dos materiais necessários para o seu tratamento.

2.4 O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de contratações frequentes, conveniência da aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto 7.892, de 2.013 e do Decreto nº 9.488/18, de 30 de Agosto de 2018, no que couber.

2.5 O critério de julgamento da média de preços esta detalhada e justificada no Mapa Comparativo deste processo administrativo. Os critérios escolhidos têm por objetivo acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte local:

5.1.1 Almojarifado do HCE - Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ.
CEP: 20.911-270.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser, no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante não inferior a 6(seis) meses.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

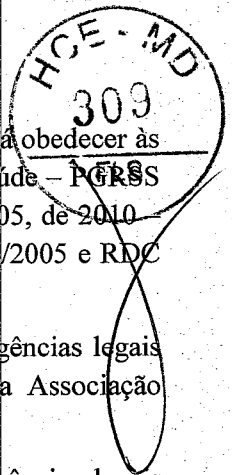
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Os medicamentos, drogas antineoplásicas, oficinais, soluções de grande volume, no ato da entrega, deverão apresentar no mínimo 50% do total da validade de fábrica.

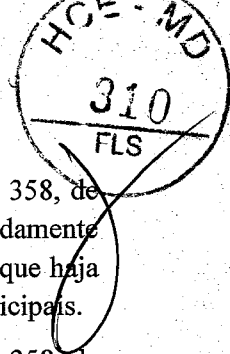
5.8 As ampolagens, soluções de grandes volumes, frascos e frascos-ampolas de medicamentos, deverão, no ato da entrega, estar acompanhadas do laudo de análise, para fins de cumprimento de exigências da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.9 Todos os itens do certame deverão ser trocados imediatamente, em caso de proibição de lotes pela ANVISA, presença de sujidades, alterações físico-químicas, mudança de coloração, bem como deverão manter um suporte técnico para orientação em caso de efeitos adversos dos produtos aos quais foram vencedores e responsáveis pela entrega.

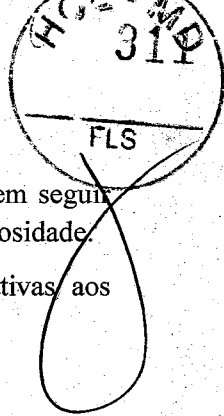
6 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



- 6.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.
- 6.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT;
- 6.3 Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235;
- 6.4 A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652;
- 6.5 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 6.6 A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.
- 6.7 Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 6.7.1 Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 6.7.2 Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.
- 6.7.2.1 Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.
- 6.7.3 Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.
- 6.7.3.1 Na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.



- 6.7.4 Os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.
- 6.7.5 Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 6.8 Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.
- 6.8.1 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.
- 6.8.2 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.
- 6.8.3 Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.
- 6.9 Os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
- 6.9.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 6.9.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 6.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 6.10.1 Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.
- 6.11 Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 6.11.1 Os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.



- 6.11.2 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.
- 6.11.3 Os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

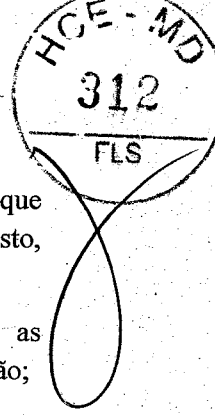
8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

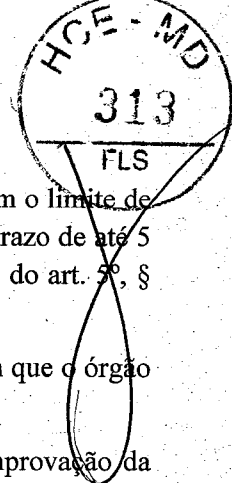
11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

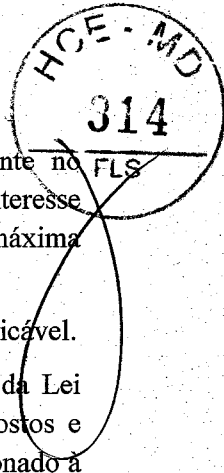
12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

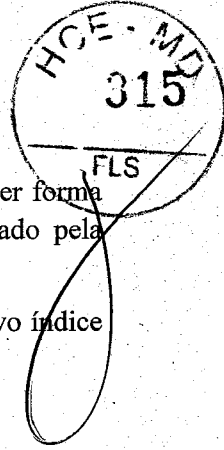
13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

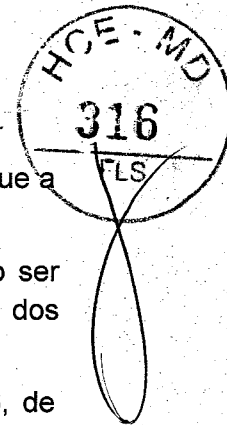
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

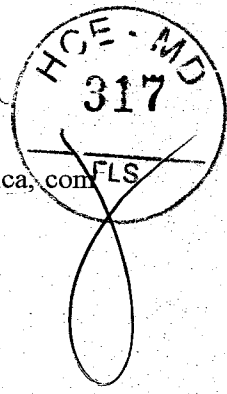


autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

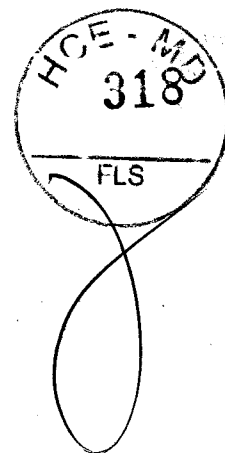
Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.

Requisitante:



HUDSON GOUVEIA AMSTALDEN – 1º TEN
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HCE

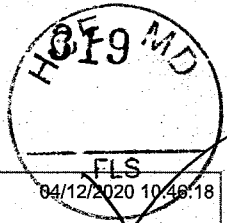
Responsável pela pesquisa de preço local:

JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR – 1º SGT
Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

HAYNER JACQUES DA SILVA – CAP
Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

Autoridade competente:

LEANDRO LAUREANO LOPES – CEL
Ordenador de Despesas do HCE



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

FLS
04/12/2020 10:48:18

Eventos

- Este Evento de Reabertura será Publicado no D.O.U. na data de 07/12/2020 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00062/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00058/2020				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			

Objeto

-quisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do HCE (BIOQUÍMICA)

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Retificação do Termo de Referência a pedido do Setor Requisitante.

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
	A partir de [] às 09:00	Em [] às 09:00

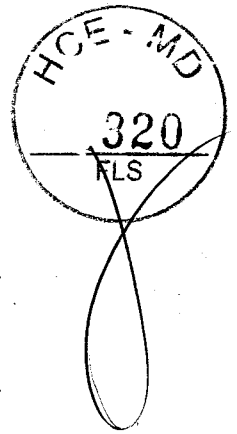
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160322	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ
Gestão	Empenho
00001	2020 NE 800001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Reabertura





ANEXO II"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1796)**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

O **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, com sede na Rua Francisco Manuel, 126, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.609.235/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/201....., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº/201.... – HCE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

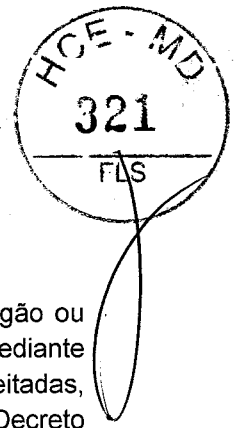
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Central do Exército.



3.2. Não há órgãos participantes neste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

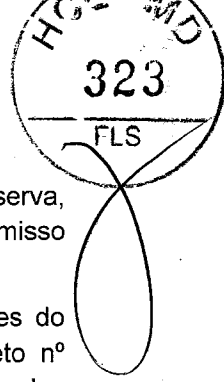


6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

H
3.24
D

“ANEXO III”

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, é habitual fornecedora de _____ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qty	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

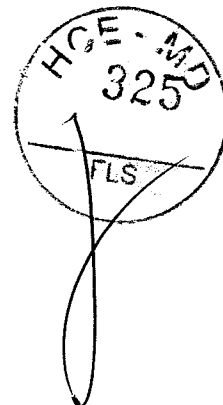
Rio de Janeiro, RJ,

(CNPJ DO ATESTANTE)

(OBRIGATÓRIO)

(ASS) _____

NOME:.....
FUNÇÃO:.....
IDT:.....
CPF:.....
TEL/CONTATO:.....
FAX:.....



"ANEXO IV"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para CAF do HCE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

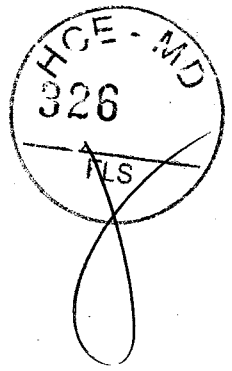
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



“ANEXO V”

**MODELO
TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

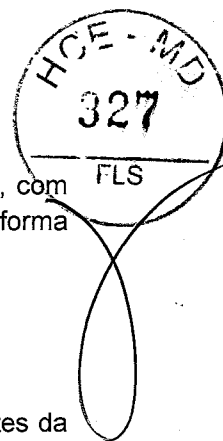
A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

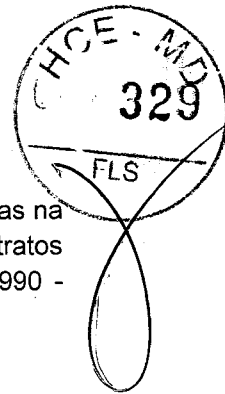
13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

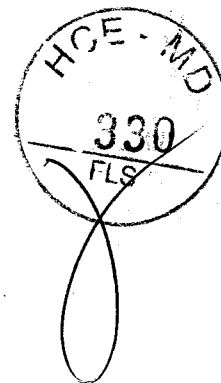
TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR/1769)
ANEXO VI
TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**

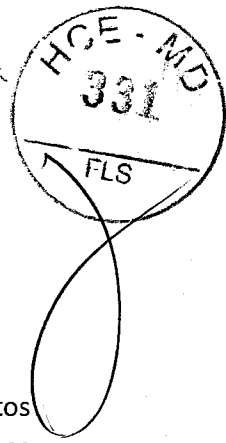


TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº
____/20____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR MEIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO,
REPRESENTADO PELO HOSPITAL CENTRAL DO
EXÉRCITO E A EMPRESA
_____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Hospital Central do Exército (HCE)**, CNPJ UG Principal nº **09.609.235/0001-50** e UG Secundária nº **09.609.235/0002-30** estabelecido a Rua Francisco Manuel, nº 126, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.911-270, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **Coronel** _____, identidade nº _____, MD-EB, e CPF nº _____, conforme delegação de competência publicada no Boletim Interno nº _____ – HCE, de ____ de _____ de 20____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/____ e em observância aos artigos 579/585 da Lei nº 10406/2002 – Código Civil, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1. Para utilização na Clínica respectiva, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, e da Ata de Registro de Preços obedecidas as condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no equipamento, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

3.2. Cuidar para que o equipamento, seja utilizado de acordo com o apoio técnico que a empresa deverá colocar à disposição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. Disponibilizar em regime de comodato, os equipamentos, conforme solicitado no Termo de Referência, sendo solicitado diretamente pela Clínica responsável.

4.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

4.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos equipamentos em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

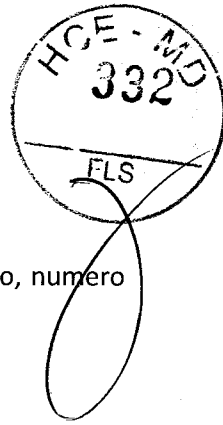
4.4. Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

4.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

4.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO de caráter corretivo e preventivo no equipamento, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

4.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue em cada OMS ao final do serviço.

4.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. Adesivo transparente).



4.9. Os equipamentos cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de:

4.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

4.9.2. Carta de entrega constando todos os dados dos equipamentos (fabricante, modelo, número de serie);

4.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

4.9.4. CNPJ/MF;

4.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

4.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

4.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

4.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

4.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta dos equipamentos, por um período superior a 24 horas, o que implicará, a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão a glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

4.11. Comprometer-se a manter em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque nas OMS, os produtos adquiridos para uso dos equipamentos.

4.12. Durante a vigência da cessão dos equipamentos, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos equipamentos. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelas OMS. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

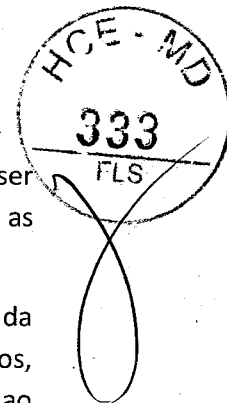
5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

5.1. O prazo de entrega e/ou instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até ___/___/20___, data de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou enquanto permanecerem em estoque nas OMS os produtos adquiridos para uso nos equipamentos, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



7.1. Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante de consenso entre as partes.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

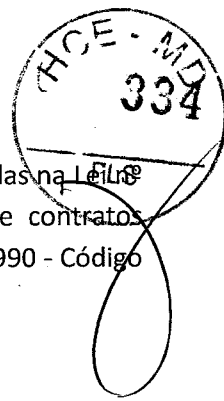
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS



12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

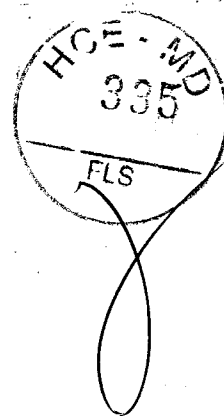
14.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2020.

Ordenador de Despesas
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

Representante
Nome empresa.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR/1769)
ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA AO LOCAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº

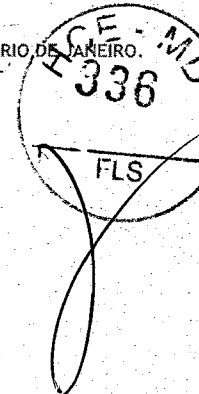
Atestamos que o (a) Sr. (a) _____, na
qualidade de _____ profissional indicado pela
empresa _____,

CNPJ _____, telefone (____) _____,
compareceu no _____ e efetuou visita aos
locais dos postos onde serão instalados os equipamentos, conforme especificado em
Edital.

_____, de _____ de _____.

Obs.: O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à instalação dos equipamentos, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Assinatura e matrícula do servidor responsável



PUBLICIDADE

Publicações

Acompanhamento de Pedidos de Publicação Impressa

Usuários do Sistema
Consultar tabelas de preços dos veículos
Solicitar Publicação - Jornais e Revistas
Acompanhar Pedidos de Publicação Impressa - Jornais e Revistas em Andamento
Solicitar Publicação - Rádio, Internet, Outdoor e outros
Acompanhar Solicitações de Mídia Eletrônica
Baixar Planilha Eletrônica
Consultar Confirmação de Publicação de Matéria
Consultar PI/NF do veículo
Financeiro
Pesquisar Notas Fiscais da EBC
Relatórios
Relatório de Veículos por Cobertura
Outros
Alterar Senha
Sair do Sistema

PUBLICIDADE LEGAL - VERSÃO 1.0.14

Filtro de Pedidos de Publicação

Planilha Título da Publicação

Número de Controle Ordenar por ▼

Pesquisar

Informações Financeiras

Saldo disponível -20.826,13

Lista de Pedidos

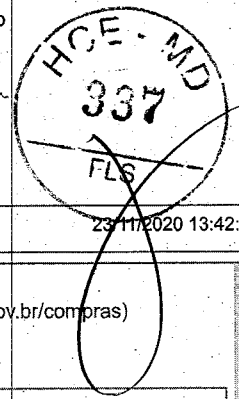
Clique sobre o número da Planilha para ver detalhes dos pedidos de publicação.
A Data de Publicação listada abaixo é referente a primeira data escolhida para publicação.

Planilha	Nº Controle	Título da Publicação	Data de Publicação	Status
0088/2020		AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2020 - HCE	24/11/2020	Ativo - Aprovado automaticamente
0087/2020		AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2020 - HCE	23/11/2020	A faturar - Aprovado automaticamente
0086/2020		AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2020 - HCE	09/11/2020	A faturar - Aprovado automaticamente
0085/2020		AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2020	06/11/2020	A faturar - Aprovado automaticamente
0084/2020		AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2020 - HCE	03/11/2020	A faturar - Aprovado automaticamente
0083/2020		AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2020 - HCE	03/11/2020	A faturar - Aprovado automaticamente
0082/2020		AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2020 - HCE	03/11/2020	A faturar - Aprovado automaticamente
0081/2020		AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2020 - HCE	29/10/2020	Conferido - Aprovado automaticamente
0080/2020		AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 116/2020	26/10/2020	Conferido - Aprovado automaticamente
0079/2020		AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 67/2020	23/10/2020	Conferido - Aprovado automaticamente

Pág. 1 de 80 (Total: 795)

>

>>



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

23/11/2020 13:42:52

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 24/11/2020 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00062/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00058/2020				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
792020	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			36	
Objeto				
Aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do HCE (BIOQUÍMICA)				
Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação		
24/11/2020				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 24/11/2020 às 09:00	Em 04/12/2020 às 09:00			

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160322	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ
Gestão	Empenho
00001	2020 NE 800001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

GABINETE DO COMANDANTE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO DE PENALIDADE

A UNIÃO, por intermédio do GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO, MINISTÉRIO DA DEFESA, com sede no Setor Militar Urbano, Quartel General do Exército (QGE), Bloco A, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70630-901, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.452/0001-03, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, vem APLICAR à Empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI (CNPJ 26.418.988/0001-05), a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2020 até 22 de novembro de 2021, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02, em virtude de conclusão do Processo Administrativo NUP 64536.005922/2020-08, originário da Portaria nº 001-OD/Gab Cmt Ex, de 18 de março de 2020, do Ordenador de Despesas do Gabinete do Comandante do Exército.

MARCELO CRISTIANO MATTOS TEIXEIRA
Ordenador de Despesas

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160062

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 64211001206201972.
DISPENSAS Nº 7/2020. Contratante: COMANDO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 33496139000127. Contratado: E LINS DOS SANTOS -Objeto: Prorrogação de prazos de execução e de vigência de contrato. Fundamento Legal: Inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/11/2020 a 13/06/2021. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(SICON - 23/11/2020) 160062-00001-2020NE000001

COMANDO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020 - UASG 160069

Nº Processo: 64447017073202026.
PREGÃO SRP Nº 20/2019. Contratante: COMANDO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 34274233000102. Contratado: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA -Objeto: Aquisição de querosene de aviação. Fundamento Legal: Parágrafo único do art 61 da lei 8666/93. Vigência: 18/11/2020 a 18/11/2021. Valor Total: R\$2.316.646,50. Fonte: 100000000 - 2020NE800680 Fonte: 144000000 - 2020NE800681 Fonte: 321000001 - 2020NE800692. Data de Assinatura: 18/11/2020.

(SICON - 23/11/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020 - UASG 160069

Nº Processo: 64447018671202012.
PREGÃO SRP Nº 13/2020. Contratante: COMANDO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 00444233000481. Contratado: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO -BRASIL IMBEL. Objeto: Aquisição de munição pesada. Fundamento Legal: Parágrafo único do art 61 da lei 8666/93. Vigência: 18/11/2020 a 08/11/2022. Valor Total: R\$8.866.080,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800771 Fonte: 100000000 - 2020NE800772. Data de Assinatura: 18/11/2020.

(SICON - 23/11/2020)

BASE DE APOIO LOGÍSTICO
BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 6/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/11/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de peças genuínas de Iveco Guarani visando a manutenção das viaturas que necessitem de suprimentos genuínos, utilizando o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO na tabela do FABRICANTE em proveito do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento, Unidades Participantes e demais órgãos apoiados.

MARIO ANTONIO PINTO CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDE - 23/11/2020) 160329-00001-2020NE000001

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 37/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 64307012198202064, publicada no D.O.U de 22/10/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços não continuados de locação e limpeza de banheiros químicos para atender as necessidades da FT Hum Op Acolhida na cidade de Boa Vista e Pacaraima/RR. Novo Edital: 25/11/2020 das 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro BOA VISTA - RREntrega das Propostas: a partir de 25/11/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 23/11/2020) 160482-00001-2020NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
17ª BASE LOGÍSTICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística torna público o resultado de Julgamento do Leilão nº 01/2020, encerrado em 11 de novembro de 2020, cujo objeto era a alienação de viaturas descarregadas consideradas como anti-econômicas para a administração pública, apresentando os vencedores pelo maior lance ofertado: LOTE 01: ELIEL VICENTE QUEIROZ, CPF: 004.667.712-74, R\$ 4.000,00; LOTE 02: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, CPF: 771.461.582-68, R\$ 5.100,00; LOTE 03: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, CPF: 771.461.582-68, R\$ 5.000,00; LOTE 04: ANSELMO MIZEL DE OLIVEIRA NERY, CPF: 084.659.752-72, R\$ 29.100,00; LOTE 05: JOÃO LUCENA LEAL JUNIOR, CPF: 408.624.292-34, R\$ 31.660,00; LOTE 06: VILSO MUNHOS SANCHES, CPF: 511.855.639-20, R\$ 33.000,00; LOTE 07: WILSON RODRIGUES KADOR, CPF: 035.807.502-59, R\$ 24.900,00; LOTE 08: JORGE ALFREDO STREIT, CPF: 113.719.192-91, R\$ 23.300,00; LOTE 09: DIEGO ANDRE VENZKE, CPF: 016.422.270-19, R\$ 36.200,00; LOTE 10: JOÃO LUCENA LEAL JUNIOR, CPF: 408.624.292-34, R\$ 9.500,00; LOTE 11: ABRAHIM JABOUR JUNIOR, CPF:

996.280.746-87, R\$ 25.800,00; LOTE 12: DIEGO ANDRE VENZKE, CPF: 016.422.270-19, R\$ 26.600,00; LOTE 13: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, CPF: 996.280.746-87, R\$ 4.700,00; LOTE 14: FRONTEIRA PLACAS E TARJETAS, CNPJ: 93.903.946/0001-49, R\$ 15.100,00; LOTE 16: BRUNO VERLI DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 186.661.537-84, R\$ 3.000,00; LOTE 17: ODAIR BASSANIN NETO, CPF: 024.440.422-47, R\$ 11.000,00; LOTE 18: JORGE ALFREDO STREIT, CPF: 113.719.192-91, R\$ 24.300,00; LOTE 19: FABIO LUIZ VIOLATO, CPF: 695.980.882-00, R\$ 28.000,00; LOTE 20: ABRAHIM JABOUR JUNIOR, CPF: 996.280.746-87, R\$ 17.800,00; LOTE 21: MARCOS MIRANDA SANCHES, CPF: 788.040.942-49, R\$ 25.600,00; LOTE 23: ANDRION ROMÃO SCROK, CPF: 070.802.309-69, R\$ 36.000,00; LOTE 24: PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA, CPF: 010.190.002-36, R\$ 4.700,00; LOTE 25: ANSELMO MIZEL DE OLIVEIRA NERY, CPF: 084.659.752-72, R\$ 64.500,00; LOTE 26: PAULO VINÍCIUS PEREIRA MACIEL, CPF: 035.184.812-66, R\$ 6.300,00; LOTE 27: FRONTEIRA PLACAS E TARJETAS, CNPJ: 93.903.946/0001-49, R\$ 38.700,00; LOTE 28: MARCOS MIRANDA SANCHES, CPF: 788.040.942-49, R\$ 25.600,00; LOTE 29: ODAIR BASSANIN NETO, CPF: 024.440.422-47, R\$ 3.100,00; LOTE 30: FERNANDO MONDINI, CPF: 816.538.169-53, R\$ 15.100,00; LOTE 31: VILSO MUNHOS SANCHES, CPF: 511.855.639-20, R\$ 25.400,00; LOTE 32: MARCOS MIRANDA SANCHES, CPF: 788.040.942-49, R\$ 29.000,00; LOTE 33: MARCOS MIRANDA SANCHES, CPF: 788.040.942-49, R\$ 24.600,00. Valor total R\$ 656.560,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), recolhimento por meio de GRU.

Cel - Marcelo Cândido Farias Fernandes
Ordenador de Despesas.

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 160298

Número do Contrato: 62/2017.
Nº Processo: 64279061329201716.
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2017. Contratante: COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR -CNPJ Contratado: 04758373000187. Contratado: CENTRO DE FISIOTERAPIA -ESPECIALIZADA FISIGOIS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 23/11/2020 a 23/11/2021. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(SICON - 23/11/2020) 160298-00001-2020NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 160298

Número do Contrato: 63/2017.
Nº Processo: 64279061331201795.
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2017. Contratante: COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR -CNPJ Contratado: 34205964000125. Contratado: CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR -VILLELA PEDRAS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 23/11/2020 a 23/11/2021. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(SICON - 23/11/2020) 160298-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - UASG 160322

Nº Processo: 792020. Objeto: Aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do HCE (BIOQUÍMICA). Total de Itens Licitados: 36. Edital: 24/11/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-00062-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEANDRO LAUREANO LOPES
Ordenador de Despesa do Hce

(SIASGnet - 23/11/2020) 160322-00001-2020NE800001

HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 160239

Nº Processo: 02077787690201909.
DISPENSAS Nº 52/2020. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE RESENDE -CNPJ Contratado: 04713315000137. Contratado: MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE -INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviço de licenciamento de software de gerenciamento laboratorial. Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da lei 8666/93. Vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Valor Total: R\$26.004,00. Fonte: 151000000 - 2020NE800903. Data de Assinatura: 03/11/2020.

(SICON - 23/11/2020)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2020

O Hospital Militar de Resende torna público o resultado do julgamento do item 84, ata complementar, pregão 03/2020. Objeto: aquisição de materiais permanentes. Tendo como vencedora a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 09.560.267/0001-08.

CLAUDIO DA SILVA MONTES
Ordenador de Despesa substituto.

(SIDE - 23/11/2020) 160239-00001-2020NE000001

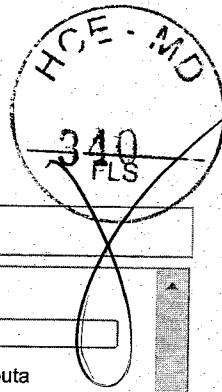
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2020

O Hospital Militar de Resende torna público o resultado do julgamento do Pregão nº 13/2020. Objeto: aquisição de materiais permanentes, tendo como vencedoras: 08.697.852/0001-91 ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, 08.704.069/0001-08 L P COELHO, 10.778.913/0001-97 METAL SOLUTION DO BRASIL MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTO, 22.065.938/0001-22 CCK COMERCIAL LTDA, 25.725.813/0001-70 EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, 26.043.097/0001-03 FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICO, 31.768.037/0001-98 EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔ, 33.456.016/0001-62 RAUL MUELLER SCHRAMM, 35.841.294/0001-69 BID COMERCIAL ELETRO EIRELI.

CLAUDIO DA SILVA MONTES
Ordenador de Despesa substituto

(SIDE - 23/11/2020) 160239-00001-2020NE000001





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Evento de Suspensão A Publicar

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00062/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00058/2020

Objeto

Aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do HCE (BIOQUÍMICA)

Motivo do Evento de Suspensão

Tal suspensão tem por objetivo a correção do Termo de Referência.

Publicação/Divulgação do Aviso de Evento

Data da Publicação/Divulgação

30/11/2020

CPF do Responsável

168.620.598-82

Nome

LEANDRO LAUREANO LOPES

Função

Ordenador de Despesa do Hce

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

UG

160322

Gestão

00001

Empenho

2020NE800001

Informações Adicionais do Aviso de Evento

Data/Hora da Disponibilização para Publicação/Divulgação

27/11/2020 às 08:26

CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação/Divulgação

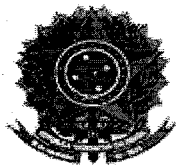
164.514.427-55

Históricos de Eventos

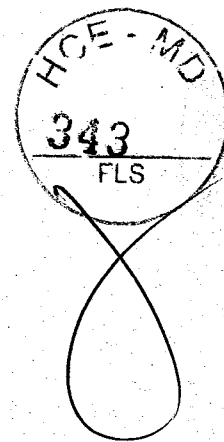
Evento	Situação do Evento	Data da Publicação/Divulgação	Ação
Suspensão	A Publicar	30/11/2020	Visualizar

[Visualizar Licitação](#) [Nova Pesquisa de Eventos](#)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 1092-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.028774/2020-35

URGENTE

Rio de Janeiro, RJ, 18 de dezembro de 2020.

Do adjunto do setor de licitações
Ao Sr Chefe LAC
Assunto: Solicitação de Parecer Técnico Referente ao PE 62/2020.

1. Versa o presente expediente sobre emissão de Parecer Técnico relativo ao Pregão Eletrônico N° 62/2020 - HCE, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Específicos Para Atender Às Necessidades Do Laboratório De Análises Clínicas Do HCE (Bioquímica)**.

2. Solicito-vos que seja verificada a compatibilidade das propostas dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, confrontando-as com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, procedendo a análise e emissão de **Parecer Técnico**, fazendo constar que o produto **ATENDE** ou **NÃO ATENDE** ao descritivo e condições constantes do Edital e seus Anexo.

3. Solicito-vos ainda informar e anexar no Parecer Técnico a ser confeccionado o valor da última entrada dos referidos itens licitados nos Depósitos de Materiais do HCE, de forma a amparar esta Administração no que tange a mensuração dos valores praticados no mercado e identificação de possíveis sobrepreços.

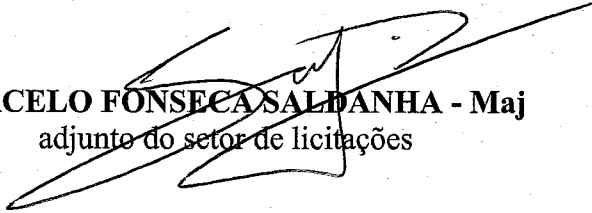
4. Outrossim, solicito-vos ainda informar se há necessidade, ou não, de apresentação de AMOSTRA. Caso positivo, informar para quais itens.

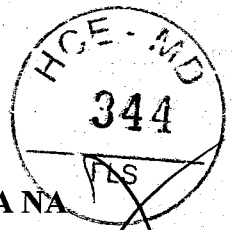
5. Informo-vos que caso a Equipe de Parecer Técnico não aprove o material ofertado, deverá fazer constar no referido parecer as motivações para tal conclusão, de forma detalhada, para que se possa dar publicidade ao feito e prosseguimento no certame.

6. Informo-vos ainda que a consulta as propostas ofertadas e demais documentos anexados pelos licitantes participantes pode ser realizada via site www.comprasnet.gov.br

Recebido
21/12/2020

Caroline Deloca Lima Marques
19 TEN OFT Farmacêutico
CRF-RJ 10729
Id.: 110250447-7 MD-ED

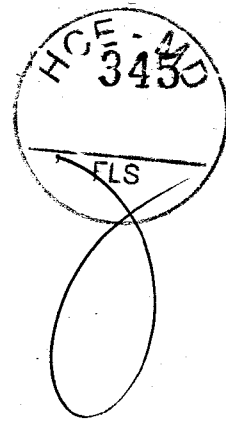

MARCELO FONSECA SALDANHA - Maj
adjunto do setor de licitações



**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 13-LAC/Subdiv_Farm/Subdiv_Med
EB: 64574.001376/2021-52

Rio de Janeiro, RJ, 12 de janeiro de 2021.

Do Chefe LAC

Ao Sr Chefe Licitações

Assunto: solicitação de diligências referente ao parecer técnico - PE 62/2020.

Referência: DIEx nº 1092-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm, de 18 DEZ 20

1. Versa o presente expediente sobre emissão de Parecer Técnico relativo ao Pregão Eletrônico N° 62/2020 - HCE, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Específicos Para Atender Às Necessidades Do Laboratório De Análises Clínicas Do HCE (Bioquímica)**.
2. Solicito-vos diligências para juntar ao Parecer técnico, objetivando sanar possíveis dúvidas referentes a pontos importantes do objeto da contratação referente ao processo licitatório do Pregão eletrônico supracitado.
3. Informo-vos que a Comissão de Parecer Técnico estará disponível para as diligências na data de 03 fev 21.

HUDSON GOUVEIA AMSTALDEN - 1º Ten
Chefe LAC

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."



LICITAÇÕES Hospital Central do Exército <licitac.hce@gmail.com>

**Visita Técnica - Pregão Eletrônico 62/2020 - HCE**

1 mensagem

LICITAÇÕES Hospital Central do Exército <licitac.hce@gmail.com>

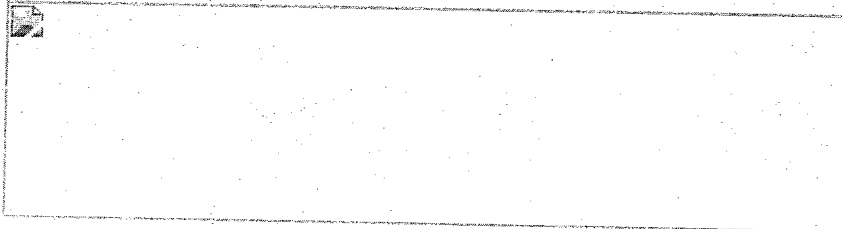
13 de janeiro de 2021 11:03

Para: ACW MATERIAIS <faleacw@gmail.com>, gcomercial.acw@gmail.com


Bom dia, senhor (a) licitante!

Referente ao Pregão Eletrônico 62/2020 - HCE, informo-vos que de acordo com o documento encaminhado pelo setor técnico, DIEx nº 13-LAC/Subdiv_Farm/Subdiv_Med, de 12 de janeiro de 2021, em anexo, solicito-vos que a empresa ACW MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, classificada em primeiro lugar na proposta, compareça na data de 03 de fevereiro de 2021, para que seja realizada a visita técnica.

OBS: O representante da empresa deverá procurar o chefe do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central do Exército, 1º Tenente Hudson Gouveia **Amstalden**, para que fique a par de todas as informações e procedimentos necessários no dia da visita.



Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.

 **Diex 13 LAC.pdf**
26K



Pregão Eletrônico nº 622020

1 mensagem

Gestão Comercial ACW <gcomercial.acw@gmail.com>
Para: licitac.hce@gmail.com

22 de fevereiro de 2021 12:59

Prezados, boa tarde

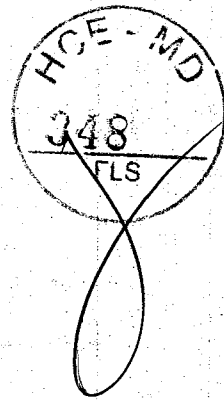
A Empresa ACW foi desclassificada em vista do parecer técnico, conforme dito no chat eletrônico. Gostaríamos de pedir vistas do processo para elucidação da não aprovação técnica.

Atenciosamente,

--
Edgard Souza | Comercial ACW
ACW MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
(21) 2581-9929 | (21) 9 9890-2627 ☎
. Tabelião Silmar Silva, 25 - Centro, Duque de Caxias, RJ.
falecacw@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 53-LAC/Subdiv_Farm/Subdiv_Med
EB: 64574.006011/2021-14

Rio de Janeiro, RJ, 22 de fevereiro de 2021.

Do Chefe LAC

Ao Sr Chefe Licitações

Assunto: encaminhamento de relatório de diligência ao PE 62/2020.

Anexo: Relatório de Diligência com 7 págs.

1. Encaminho-vos o relatório de Diligência ao Pregão Eletrônico nº 62/2020 - Bioquímica.

2. Conforme a Conclusão do Relatório, a proposta vencedora do Fornecedor ACW, não atende aos requisitos do edital, consoante a seguir:

"A comissão de apoio técnico, após as diligências, no uso de suas atribuições, emite o parecer técnico que a proposta vencedora não atende aos requisitos do edital, especificamente nos itens 8 (Cloretos), 25 (Potássio) e 30 (Sódio), relacionados aos frascos dos reagentes ISE, conforme fl 5.

Corroborando na mesma premissa, após o depoimento da Sra. Izabel Cristina de Oliveira, conforme fls 5 e 6, não há a possibilidade de intercambialidade entre os equipamentos, o que contraria o disposto no subitem 1.4.10, esta comissão, prezando pela legalidade, impessoalidade, e eficiência mais uma vez emite o parecer que a proposta vencedora não atende aos requisitos do edital."

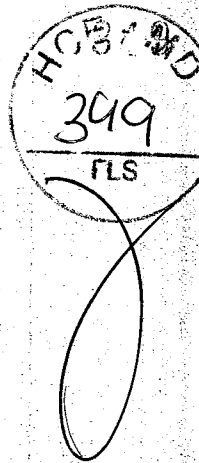
HUDSON GOUVEIA AMSTALDEN - 1º Ten
Chefe LAC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

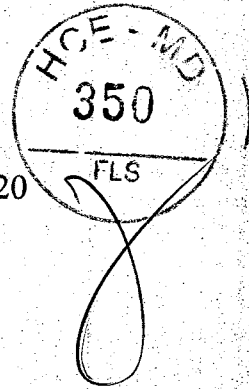
RECEBIEM
22/02/2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



**RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 62/2020 - BIOQUÍMICA**



INTRODUÇÃO

A Comissão de Apoio Técnico, no uso de suas atribuições, cabendo ao direito de promover diligência destinada a esclarecer dúvidas ou para complementar a instrução do processo licitatório (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º - subsidiada pela Lei 11.079 de 2004), após análise preliminar dos documentos da proposta técnica da licitante classificada provisoriamente em 1º Lugar, ACW Material Hospitalar EIRELI ME.

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, primando pelos princípios indispensáveis da isonomia bem como os do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, além da transparência aos atos do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto às decisões exaradas neste processo, foi elaborado o presente, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo da PROPOSTA apresentada pela Licitante que servirão de base para a tomada de Decisão proferida ao final da Administração.